

Gestão Pública - FGP foi realizado de forma não cumulativa com outros cargos ou vantagens;

f) Certificar-se de que a contribuição patronal está dentro do limite estabelecido;

g) Realizar uma pesquisa por meio de Due Diligence para fundamentar o processo de admissão e a avaliação do acúmulo de cargos pelo contratado, incluindo a anexação do Decreto de admissão e outros documentos conforme estabelecido no Decreto nº 8.038/2021 e na Resolução Conjunta CGE/SEAP nº 01/2021.

II - Exonerações:

a) Assegurar a correta inclusão dos valores rescisórios;
b) No caso de exoneração do mês anterior, os cálculos rescisórios devem incorporar os valores proporcionais indevidamente recebidos, e, se houver valor a ser devolvido ao Erário, verificar se houve devolução através do sistema META4 ou se o servidor efetuou o pagamento da Guia de Recolhimento-GRPR.

III - Férias:

a) Garantir a implantação correta do terço constitucional e a aplicação adequada do valor.

IV - Relatórios do Sistema Meta4 para conferência da folha:

a) Utilizar o Kit de Relatórios para Conferência de Folha e verificar Líquido negativo, maiores valores, valores forçados e rubricas lançadas;
b) Comparar os relatórios de Resumo de Vantagens, Créditos e Resumo de Descontos com os do mês anterior;
c) Geração de folha teste de contracheque das movimentações de servidores no mês para conferência dos valores a serem lançados;
d) Identificar possíveis divergências entre os relatórios.

Art. 5º Todas as implantações na folha de pagamento devem seguir estritamente o ato formal que originou o direito.

Art. 6º Em caso de divergências na conferência da folha de pagamento, os ajustes devem ser efetuados imediatamente junto à SEAP para esclarecer dúvidas e obter orientações relacionadas à conferência da folha de pagamento.

Art. 7º Dos descontos de mensalidades sindicais ou associativas e seus prazos: O PR-Consig é um sistema automatizado de consignação em folha de pagamento para servidores civis e militares ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão. Por meio desse sistema, eles podem escolher um consignatário, autorizar o débito via assinatura eletrônica, e a instituição consignatária realiza os descontos diretamente em suas folhas de pagamento, sendo acompanhados na conferência de folha pela CRH. A regulamentação é estabelecida pela Lei nº 20.740/2021, Decreto nº 9.220/2021 e Resolução SEAP nº 15.317/22.

Art. 8º Da capacitação para gerenciamento de folha: A SEAP, em parceria com a Escola de Gestão, disponibiliza programas de capacitação voltados ao gerenciamento da folha de pagamento. Estes programas abordam de maneira abrangente e aprofundada os temas pertinentes às práticas das rotinas de recursos humanos. A conclusão bem-sucedida destes cursos resulta na certificação concedida à equipe de Recursos Humanos.

Art. 9º Para garantir a segurança dos dados no Sistema Meta4, os servidores do RH devem assinar Termo de Responsabilidade da Chave de Acesso Meta4. Este Termo estabelece que o acesso é exclusivamente destinado às atividades de rotina relacionadas à gestão de recursos humanos, sendo a chave de acesso pessoal e intransferível. Qualquer violação das políticas de acesso pode acarretar em responsabilização nos âmbitos administrativo, civil e criminal. No momento em que o servidor deixa o departamento, a chave de acesso deverá ser cancelada mediante solicitação à SEAP.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

132224/2023

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 259/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 240, da lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, protocolo nº 21.366.806-4,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares e por sua opção, ao empregado público EDISON EITI MIKAMI, RG 3.575.143-2/PR, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 30 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 30 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

132549/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 257/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor JOSÉ EUSTÁQUIO PEREIRA – RG nº 13.450.667-9 para atuar como Gerente Regional Substituto da Região de União da Vitória, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 02 a 19 de janeiro de 2024, por motivo de férias do gerente titular Rubens Antonio Sieburger Costa.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 258/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora Sandra Mara Guedes – RG nº 5.478.959-9, para atuar como Gerente Estadual de Recursos Humanos Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, por motivo de férias do gerente titular Jairo da Silva Rocha.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

132327/2023

